CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ
Protocolo Nº 00202
13 FEV 2023
Assinatura:

Projeto de Lei 09/2023.

OBRIGA BARES, CAFÉS, QUIOSQUES, CENTROS E COMPLEXOS GASTRONÔMICOS, RESTAURANTES, CASAS NOTURNAS, CASAS DE SHOW E EVENTOS EM GERAL A ADOTAR MEDIDAS DE AUXÍLIO À MULHER QUE SE SINTA EM SITUAÇÃO DE RISCO NO MUNICÍPIO DE PIRAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Piraí aprova:

Art. 1°. Ficam bares, cafés, quiosques, centros e complexos gastronômicos, restaurantes, casas noturnas, casas de show e de eventos em geral obrigados a adotar medidas para auxiliar as mulheres que se sintam em situação de risco, nas dependências desses estabelecimentos, no âmbito do município de Piraí – RJ.

Art. 2°. O auxílio à mulher será prestado pelo estabelecimento mediante a oferta de acompanhamento até o carro, outro meio de transporte ou comunicação à polícia.

§ 1º – Serão utilizados cartazes fixados nos banheiros femininos ou em qualquer ambiente do local, informando a disponibilidade do estabelecimento para o auxílio à mulher que se sinta em situação de risco e o disque 180.

§ 2º – Outros mecanismos que viabilizem a efetiva comunicação entre a mulher e o estabelecimento podem ser utilizados.

Art. 3°. Os estabelecimentos previstos nesta Lei deverão treinar e capacitar todos os seus funcionários para a aplicação das medidas previstas nesta Lei.

Art. 4°. O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

Atualmente, fruto do aumento do uso das redes sociais, é cada vez mais comum a inscrição de homens e mulheres em sites e aplicativos de relacionamento, que acarreta encontros agendados em bares, restaurantes, casas noturnas e afins. Nesses encontros, como as pessoas ainda não se conhecem, crescem os riscos relacionados à segurança, em especial à segurança da mulher, que muitas vezes é vítima de abusos físicos, morais, psicológicos ou sexuais durante o encontro.

O Projeto de Lei, ora apresentado tem por objetivo criar mecanismos para auxiliar as mulheres na busca por ajuda junto aos estabelecimentos, evitando-se desta forma, constrangimentos, assédios e principalmente violência.

Ademais, os casos de violência a mulher em estabelecimentos como bares e restaurante tem aumentado assustadoramente. Uma prova da situação de vulnerabilidade das mulheres é o grande número de reportagens noticiando, de violência e agressões sexuais, dentro das chamadas "baladas", como se pode verificar com uma simples busca na internet.

Para proporcionar ajuda às mulheres que se sintam em risco, propõe-se estabelecimentos utilizem de cartazes, aplicativos, ou outros meios de comunicção, além de viabilizar treinamentos para seus funcionários, a fim de alcançar o referido objetivo de segurança, tal como o chamado "Drink Maria da Penha", já utilizado por inúmeros bares e restaurantes.

Diante da relevância, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto.

Piraí/RJ, 10 de fevereiro de 2023.

Carlos Alexandre Correia da Silva

-Vereador-